



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº
6.856/2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº
6.856, de 24 de junho de 2022, que Autoriza o Município de Bento Gonçalves a
permutar áreas de terras com a ILR INCORPORADORA LTDA, que passa a ter a
seguinte redação:

Art. 1º (...)

I — O imóvel matriculado sob o nº 105.806, do Livro 2-RG, no
Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi
avaliado em R\$ 280.624,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e
vinte e quatro reais);

(...)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 6.856,
de 24 de junho de 2022, que Autoriza o Município de Bento Gonçalves a permutar
áreas de terras com a ILR INCORPORADORA LTDA, que passa a ter a seguinte
redação:

Art. 4º Será pago pela ILR INCORPORADORA LTDA. o valor de
R\$ 56.497,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e
sete reais), e pelo Município de Bento Gonçalves, o valor de R\$
10.576,00 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais) a título de
diferença de valor referente às avaliações dos imóveis ora
permutados, em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a
publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)

Em 27 / 02 / 25